



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXV. Rua Juquiá - Fica estabelecido o prolongamento da via como rua compartilhada entre as ruas 28 de Setembro e Padre Anchieta, no bairro Macuco, conforme planta nº 31;

LXXVI. Rua Projetada - Macuco - Fica estabelecida abertura de via compartilhada entre a R. Padre Anchieta e a Av. Senador Dantas, no bairro Macuco, conforme planta nº 31;

Legenda

-  lote existente
-  lote afetado
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir
-  rua compartilhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **SEDURB**

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS**

TIPO
PROJ. DE ABERTURA E PROLONGAMENTO DE VIA

LOCAL(ES)
**RUA JUQUIÁ
RUA PROJETADA - MACUCO**

projeto
SEDURB

responsável(s)
COPOLUR
COINURB

arquivo
PL31 PLANMOB

data
12/2019

publicação
D.O. 2019

PLANTA

31

folha
única

escala
1:750